



Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

Resolução Nº 101–1º de julho de 2025.

*Aprova o Calendário de reuniões ordinárias para o
exercício de 2025-2026.*

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando que o Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário conforme o disposto no Art. 8º da Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013;

Considerando que a diretoria será escolhida pelos Conselheiros na primeira reunião do Conselho e que o mandato da diretoria terá duração de 01(um) ano, podendo o mesmo ser reeleito por mais 01(um) ano, conforme o disposto no art. 5º do Regimento Interno;

**Conselho Municipal
de Assistência Social**



Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Calendário de reuniões para o exercício de 205-2026;

MÊS	DATA
JULHO	17/07
AGOSTO	21/08
SETEMBRO	18/09
OUTUBRO	16/10
NOVEMBRO	20/11
DEZEMBRO	18/12

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 1º de julho de 2025.


Weyber Queiroz Lima
Presidente do CMAS
(Gestão 2025-2026)